

Lei n.º 420/79.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica aberto no vigente orçamento da Despesa do município um crédito Especial na importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), para pagamento a Verônica Müller, por serviços prestados no setor Educação (Móvel), com recursos do Fundo de Participação dos municípios.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galante do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 14 de abril de 1979

Odjio Paulliana
Prefeito municipal